

**LEI MUNICIPAL N.º 1.905, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial mediante anulação de dotação do Orçamento vigente.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de 96.000,00 (noventa e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
15 Urbanismo  
452 Serviços Urbanos  
0004 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
09 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do  
Triângulo e Alto Paranaíba – CIDES  
1.149 Manutenção Pontos de Iluminação – CIDES  
**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Art. 2º Para atender as despesas com abertura de crédito previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
15 Urbanismo  
452 Serviços Urbanos  
0004 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
08 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do  
Triângulo e Alto Paranaíba – CIDES  
1.149 Manutenção Pontos de Iluminação – CIDES  
**3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação de Consórcio Público**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de abril de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal